

Viveiros de gansos e viveiros de patos: um estudo sobre práticas policiais envolvendo apreensão de drogas no estado do Rio de Janeiro

Marcos Verissimo¹
Perla Alves²

Resumo

O objetivo do presente artigo é descrever e interpretar uma modalidade de emprego da força policial em decorrência do cumprimento da Lei 11.343, de 2006, conhecida no Brasil como Lei de Drogas. Colocando sob análise sociológica os resultados daí decorrentes, esperamos contribuir no âmbito dos estudos sobre os efeitos práticos desta tecnologia política e legal, que, ao definir que substâncias podem e devem, ou não, circular nos meios sociais, cria, como consequência, as estruturas de circulação clandestina e seus legados de ordem social. Destaque para a face da chamada “guerra às drogas” no Rio de Janeiro, com as forças policiais na linha de frente e tendo o “tráfico” como inimigo a ser abatido, e populações inteiras circulando no *front*. A metodologia empregada é o trabalho de campo de inspiração etnográfica, com farto uso de material oriundo de conversas diretas com os sujeitos envolvidos nas ações policiais. Os resultados da pesquisa apontam para a dificuldade sistemática das forças policiais fluminenses em operar na lógica da administração institucional de conflitos, que seria seu papel dentro de um Estado Democrático de Direito, uma vez que em grande parte dos territórios as mesmas são uma das partes em conflito aberto.

Palavras-chaves: Controle. Polícia Militar. Lei de Drogas. Segurança Pública

Goose aviaries and duck aviaries: a study on police practices involving drug seizures in the state of Rio de Janeiro

Abstract

The objective of this article is to describe and interpret a type of police force employment as a result of compliance with Law 11,343/ 2006, known in Brazil as the Drug Law. By placing the resulting results under sociological analysis, we hope to contribute within the scope of studies on the practical effects of this political and legal technology, which, by defining which substances can and should, or not, circulate in social environments, creates, as a consequence, the structures of clandestine circulation and its social legacies. Highlighting the face of the so-called “war on drugs” in Rio de Janeiro, with police forces on the front line and with “trafficking” as the enemy to be defeated, and entire populations circulating at the front. The methodology used is ethnographically inspired fieldwork, with extensive use of material originating from direct conversations with the subjects involved in police actions. The research results point to the systematic difficulty of Rio de Janeiro’s police forces in operating within the logic of institutional conflict management, which would be their role within a Democratic State of Law, since in a large part of the territories they are one of the parties in open conflict.

Keywords: Control. Military police. Drug Law. Criminology.

Introdução

O trecho transcrito a seguir é o relato de um jornalista a respeito de um distinto cidadão de seu tempo. Uma autoridade policial de prestígio em sua cidade, que se encontrava exercendo o cargo de delegado pelo Programa de Pós Graduação em Antropologia Universidade Federal Fluminense. Mestre em Antropologia pelo mesmo programa. Especialista em Políticas Públicas de Justiça Criminal e Segurança Pública pela Universidade Federal Fluminense. Graduado em Ciências Sociais (bacharelado e licenciatura) pela Universidade Federal Fluminense. Pesquisador associado ao Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INCT-InEAC), onde coordena o subprojeto Laboratório de Iniciação Acadêmica em Administração de Conflitos (LABIAC). Áreas de interesse: conflitos relacionados às “drogas” (lícitas e ilícitas) e seus usos, mercados, produção e repressão; antropologia visual; e estudos de manifestações artísticas e culturais construídas por grupos sociais mais ou menos definidos. Conflitos escolares. Coordenador do Laboratório Escolar de Pesquisa e Iniciação Científica (LEPIC).

² É pesquisadora vinculada ao Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia - Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INCT-InEAC/UFF). Doutora e Mestre no Programa de Pós Graduação em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense na linha de Políticas de Segurança Pública e administração institucional de conflitos. Possui graduação em Pedagogia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ 2012), graduação em Tecnólogo em Segurança Pública e Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF 2016), pós graduação em Política e Gestão em Segurança Pública pela Universidade Estácio de Sá (UNESA 2015), pós graduação em Organização e Gestão em Justiça Criminal e Segurança pela Universidade Federal Fluminense (UFF 2015). Pós graduação em Direito Administrativo (Faculdade única, 2021)..

do de polícia, e que o havia convidado para conhecer *in loco*³ os territórios e as sociabilidades relativos à criminalidade no Rio de Janeiro:

Os delegados de polícia são de vez em quando uns homens amáveis. Esses cavalheiros chegam mesmo, ao cabo de certo tempo, a conhecer um pouco da sua profissão e um pouco do trágico horror que a miséria tece na sombra da noite por essa misteriosa cidade. Um delegado, outro dia, conversando dos aspectos sórdidos do Rio, teve a amabilidade de dizer:

– Quer vir comigo visitar esses círculos infernais?

Não sei se o delegado quis dar-me apenas a nota mundana de visitar a miséria, ou se realmente, como Virgílio, o seu desejo era guiar-me através de uns tantos círculos de pavor, que fossem outros tantos ensinamentos. (RIO: 2013, p. 158)

O jornalista em questão é João Paulo Emílio Cristóvão dos Santos Coelho Barreto (1881-1921), celebrizado com o pseudônimo literário de João do Rio, membro da Academia Brasileira de Letras de 1910 até o ano de sua morte, e um destacado cronista do hoje em dia chamado “Rio antigo”. A influência de sua obra se renovou ao longo do tempo. Seu livro “*A Alma Encantadora das Ruas*” (RIO: 2013), reunião de crônicas publicadas na imprensa na primeira década do Século XX, hoje se configura como uma fonte, uma referência, para estudos sociológicos, antropológicos, historiográficos, entre outros. Como podemos notar, escrevia para um público leitor erudito, que compreendia citação de autores e obras clássicos da literatura, incluindo os de origem latina, como Dante Alighieri. Contudo, ao mesmo tempo, a clareza e a precisão de seu texto na descrição de eventos cotidianos e emblemáticos da vida social (incluindo seu submundo) tem o dom de colocar o leitor na cena descrita, virtude que se espera, aliás, das descrições de inspiração etnográfica.

Evidentemente que João do Rio aceitou o convite do delegado, de modo que, alguns dias depois, estava a postos, em sede policial, de onde saíram ele, o referido delegado, um diplomata estrangeiro, e um bacharel, “*acompanhados de um cabo de*

polícia e dois agentes secretos” (RIO: 2013, p. 159). Assim, partiram para os lados da Rua da Misericórdia, uma das primeiras vias **públicas** da cidade, hoje extinta, que à época era atravessada por inúmeros becos. Aquele *tour* teria sido definido pelo delegado como “*uma caça aos pivettes*” (RIO: 2013, p. 158), e, observando analiticamente aquele curso de ações na forma como fora registrado para posteridade pela pena do cronista, mais parecia uma espécie de demonstração, não exatamente uma caçada.

O delegado bateu ríspidamente em uma porta, que, como várias outras ali, dava para uma estalagem ilegal. A porta foi aberta e ele foi abrindo passagem para sua comitiva, na qual figurava, entre outros, João do Rio. Estabelecimentos assim eram então conhecidos como “zungas”. Naquele lugar e naquela madrugada, ali se amontoavam pessoas de todo tipo: trabalhadores braçais das ilhas industriais da Baía de Guanabara, imigrantes pobres irregulares, marujos de baixa patente, imigrantes pobres irregulares, criminosos, ex escravos, entre outras espécies de formas de vida de alguma forma precarizadas e marginalizadas. Verdadeiros depósitos abjetos de gente, rotulada de “sórdida”, e que, não obstante, tinham que pagar para estar ali.

Depreende-se do texto que o homem que abriu a porta, o dono do lugar, já conhecia os policiais, e por eles também era conhecido. Os odores eram nauseabundos. Quanto mais se adentrava os interstícios daquela “cabeça de porco”, mais precárias eram as estruturas dos aposentos, as condições de existência, e as expectativas de sociabilidade. Também a previsibilidade. Talvez a única coisa razoavelmente previsível era a expectativa de que, para onde se olhasse com atenção, se encontraria o descaso, a precariedade, e até mesmo a ilegalidade, o crime, algum golpe. E, não por acaso, foi exatamente o que ocorreu. Voltemos ao texto de João do Rio.

Um dos agentes sacudiu um rapazola.

– Hein? Já quatro horas? Fez o rapaz acordando.

– Que faz aqui?

– Espero a hora do bote para a ilha. Sou carvoeiro, sim

³ Todas as expressões com origem em outros idiomas que não a língua portuguesa serão grifados aqui em itálico. Da mesma forma, optamos por destacar com itálico as categorias nativas que nos foram apresentadas no trabalho de campo.

senhor... Ai! minha mãe! Vão levar-me preso!

Subitamente, porém, apalpou as algibeiras, olhou-nos ansioso. Tinha sido roubado! Houve um rebuliço. Como por encanto, homens, havia ainda minutos, a dormir profundamente, acordavam-se. O sr. delegado, alteando a voz, deu ordem para não deixar sair ninguém sem ser revistado. O encarregado, com perdão do sr. delegado e das outras senhorias, descompunha o pequeno.

– Trouxe dinheiro, maricas? Já não lhe tenho dito que entregue? É lá possível ter confiança nesta súcia? E a minha casa agora, e eu? Besta de uma figa, que não sei onde estou...

Os agentes faziam levantar a canalha, arrelhada com o incidente e na luz vaga os perfis patibulares emergiam com gestos cínicos de espreguiçamento. (RIO: p. 162)

O que este registro de passeio noturno da companhia da autoridade policial nos mostra, entre outras coisas, é que naquele Rio de Janeiro de então, antigo, a polícia não apenas sabia onde estava o crime, as pequenas e grandes ilicitudes, os responsáveis por comportamentos antissociais, como também tinha com alguns destes grupos da sociedade uma convivência regular e orgânica. As “zungas” aparecem ali como verdadeiros viveiros, onde eram criados e cevados aqueles tidos como a escória da sociedade. Aparentemente, com base no trecho destacado, podemos tranquilamente dizer que uma vítima do crime de furto fora culpabilizada, sem que se tivesse dito claramente em que consistia sua culpa. A existência da contravenção e do crime aí é naturalizada por todos (ou quase todos). Portanto, não configura precisamente uma exceção à ordem pública que deveria, formalmente, ser preservada pelas forças policiais. Não sendo exceção, seria a regra implícita?

Através da leitura de *“A Alma Encantadora das Ruas”*, percebemos até mesmo um prazer perverso que o delegado demonstra ter ao ver que o jornalista, o adido e o bacharel, cada qual a seu modo, se apavoravam com as cenas insólitas que testemunharam naquela noite. E o que viram, entre outras coisas, foi que a polícia da cidade permitia que lugares como estes existissem, e deles até mesmo tirasse relativo proveito, sem que ninguém estranhasse. Assim fez o delegado, ao exhibir a estrangeiros e na-

turais a criminalidade e o abandono na antiga sede da corte imperial que, a despeito da miséria e a decadência, ensaiava então se reinventar como capital da então jovem república (BRETAS: 1997).

É neste sentido que a “zunga” é um viveiro, pois da mesma forma que os viveiros que existem em fazendas e sítios são lugares de confinamento e criação de animais para consumo alimentar (aves, porcos, coelhos etc.) aos quais se lança mão em uma situação de emergência, ou em ocasiões festivas, ou mesmo para subsistência ou mercado, o delegado recorreu àquela precária estalagem onde ilegalidades estavam sendo sistematicamente criadas e regularmente alimentadas. Naquele caso, a meta era o exibicionismo, a subsistência de seu prestígio como “homem da lei” que conhecia seu trabalho e a cidade do Rio de Janeiro. Lugares como aquele existiam aos montes nas zonas malditas, e eram conhecidos, principalmente pela polícia.

Aquele e outros delegados, bem como destacamentos policiais inteiros, estavam longe de ignorar os crimes e abusos que eram ali perpetrados. Muitos agentes investidos de autoridade policial, políticos e empresários eram sócios de empreendimentos imobiliários como aquele. Contudo, do ponto de vista de delegados como o gentil amigo de João do Rio, sempre que precisassem alimentar as “estatísticas”, ou prestar contas à imprensa, indo à “caça” de pivetes e outros tipos de malfeitores, sabiam para onde tinham que se dirigir. E o sucesso na empreitada era garantido na mesma medida que o é ir ao viveiro providenciar a janta. **Não como uma caça**, conforme diz, visto que esta é uma modalidade de atividade que por definição conta com forte imprevisibilidade. A criação de viveiros entre as comunidades humanas é trabalhosa, mas se presta a promover uma espécie de segurança alimentar.

Contudo, o que os conteúdos das antigas crônicas de João do Rio teriam de relação com o tema do presente artigo? Aqui, apresentamos algumas reflexões acerca das práticas policiais perpetradas por grupos específicos da PM cuja “missão precípua” (categoria nativa) é realizar prisões e apreensões. As-

sim se configura o trabalho das unidades de Patrulha Tático Móvel (mais conhecidas pela sigla PATAMO) e dos Grupos de Ações Táticas (GAT). Com base no cumprimento dos efeitos da Lei 11.343, lançam mão da aparente repressão aos mercados e consumos postos na ilicitude. Não raro violam direitos básicos e cívicos das populações que habitam nos territórios onde atuam (BORGES: 2019; NEMER: 2024). Tendo em vista que, como pretendemos demonstrar, a prioridade dentro de grupos específicos da polícia é prender pessoas e apreender mercadorias postas na clandestinidade, e que, com alguma frequência, é necessário descumprir a lei para cumprir a “missão”, os agentes fazem uso de estratégias eficientes, embora nem sempre puramente com base nas normativas legais, para alcançar os registros de prisão e flagrante.

Estes policiais precisam “trabalhar”, que significa prender pessoas, armas e drogas. Só que, para que esta produção ocorra em diversos momentos é necessário um descumprimento da lei. Neste momento, esses policiais têm ciência que se algo der errado eles estarão sem o apoio da instituição mesmo que de forma oficiosa haja um estímulo institucional para que se produza. (COSTA: 2022, p. 27)

Ou seja, as relações entre policiais e criminosos – ou entre a polícia e o crime, ou ainda entre as práticas policiais e as dinâmicas criminais – eram e são, dos tempos de João do Rio até os dias atuais, além de inequívocas e complexas, ambivalentes e nada transparentes. Tantas décadas passadas desde então, a cidade se expandiu, bem como suas margens, e se metamorfoseou em grande metrópole sul-americana, ainda que frequentemente rotulada como subdesenvolvida, ruas deixaram de existir enquanto outras foram abertas sobre os escombros das antigas. As formas de tolerância, intolerância e ilegalismos se atualizaram, algumas zonas malditas mudaram de lugar, outras não. Porém, se naquele início de século XX, quando se encontrava legalmente a venda de cocaína nas farmácias da cidade, quando o “problema de polícia” eram os trabalhadores precarizados e os supostos golpistas a se amontar nas “zungas”, hoje o

problema mudou de natureza e escala. Contudo, haveria espaço, nos dias atuais, para antigas práticas, a exemplo do monitoramento de populações por meio da lógica dos viveiros? É no intuito de responder a estas e outras perguntas que este trabalho se constitui.

Lei de Drogas e Práticas Policiais: considerações analíticas e metodológicas

O ordenamento legal brasileiro referente à regulação da produção, circulação, **mercados e consumos** de substâncias classificadas como drogas, feito com base em normativas médicas e sanitárias que as classificam, em suma, como liberadas (café e outras), reguladas (álcool e outras), ou proibidas (cocaína e outras), com as consequentes estratégias de repressão destas últimas, é uma política que produz potentes efeitos sociais. Efeitos, por sua vez, que ao mesmo tempo alimentam e são alimentados pelas lógicas culturais vigentes. No caso do Rio de Janeiro, atualizam políticas e sociabilidades que deitam raízes na história colonial, escravocrata e monárquica da cidade. As violações, como também as benesses, **não atingem a todos, igualmente**. Muito pelo contrário.

Este controle policial dos espaços públicos em busca de comportamentos que se enquadram como violação à Lei de Drogas é legitimado, não exclusivamente na lei, mas principalmente nos discursos segundo os quais é preciso abolir as drogas (em tal nível de **abstração**) e acabar com o “tráfico”, com os “bandidos”. Onde “tráfico” e “bandidos” **ai simbolizam**, em tese, tudo que a sociedade produz de mais nocivo, violador e violento (MISSE: 2010). Não obstante, nunca se chegou, nem é de se esperar que se chegará, a erradicar os mercados e consumos postos na ilicitude (BEAUCHESNE: 2015; CARNEIRO: 2018).

Conforme pontuam a antropóloga Beatriz Labate e o cientista político Thiago Rodrigues, na introdução da coletânea que organizaram para colocar em discussão o controverso quadro das políticas de drogas no Brasil, “*a busca pela abstinência do*

mercado de certas drogas psicoativas não colocou fim às milenares práticas de intoxicação e de busca por estados alterados de consciência” (LABATE; RODRIGUES: 2018, p. 35). Desse modo, pretendemos contribuir aqui para o entendimento das lógicas culturais, corporativas, sociais e econômicas atuantes na versão do proibicionismo praticada no Rio de Janeiro contemporâneo. Entendimento que permita, portanto, compreender melhor aquilo que pode apressadamente parecer, no âmbito do senso comum, um estrondoso fracasso, uma vez que os mercados clandestinos de substâncias tidas como drogas, ao contrário de terem se extinguido após várias décadas de proibicionismo, ocorrerem em variadas partes ao redor do mundo. Mas nem sempre (ou quase nunca) com os efeitos sociais brutais e violadores verificados e naturalizados em solo fluminense.

Se o trabalho dos policiais, nas margens e em seu cotidiano, conforme estes sujeitos que o executam o concebem, pode ser definido como o esforço para produzir prisões e apreensões, e se é isso o que lhe cobram seus superiores hierárquicos em termos de resultados, então estes trabalhadores jamais deveriam desejar que a venda regular e aberta de drogas postas na ilicitude tivesse fim na cidade, independentemente dos valores que possam por ventura expressar em seus discursos. Dito de outra maneira, a extinção do “tráfico de drogas” é contraditória com a forma como se executa o trabalho de grupos específicos na polícia, a exemplo da PATAMO e do GAT.

(...) A utopia proibicionista – inscrita na Lei Seca americana e nas demais proibições que seguiram nesses e em outros países – era a de erradicar para sempre o hábito de inebriar-se com algumas drogas psicoativas. No entanto, a histórica relação entre psicoativos, hábitos individuais e práticas sociais obedece a múltiplos desejos, vontades e objetivos que simplesmente não foram eliminados com a promulgação de algumas leis penais. Desse modo, o efeito imediato do proibicionismo não foi abrir caminho para a realização de sua utopia, mas sim a geração de novos criminosos a serem combatidos pelo Estado. Em uma palavra, a criminalização das drogas **criou o tráfico de drogas, o traficante e o usuário como categorias penais e problema de segurança pública.** (RODRIGUES; LABATE: 2018, p. 86)

O controle repressivo dos usos e mercados de substâncias proibidas de circular, para além das utopias (declaradas ou implícitas), tem suas lógicas próprias e seus imperativos. Em diferentes lugares do mundo esta repressão é exercida em conformidade com as respectivas sensibilidades locais (GEERTZ: 2003), em configurações institucionais particulares que dão forma concreta aos princípios abstratos do proibicionismo, este que é, por sua vez, costurado diplomaticamente ao nível supranacional (LABATE; RODRIGUES: 2018).

Na cidade do Rio de Janeiro e região metropolitana, cabe a Polícia Militar realizar as ações neste sentido nos espaços públicos, sendo por isso identificada, não sem razão, como a protagonista (ou antagonista, dependendo do ponto de vista de quem observa e sente os efeitos) da chamada “guerra às drogas”. Sendo assim, como estariam aptas a administrar um conflito do qual fazem parte? Os confrontos armados são regulares e superlativos, deixando ano após ano seu rastro de sangue, morte e fragmentação social. Produz assim, nas margens da cidade, a sujeição criminal dos corpos pretos e periféricos e menos servidos de recursos econômicos, políticos e sociais de defesa em relação a este estado de coisas. Como nos demonstra o sociólogo Michel Misse, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), tal sujeição leva, no limite, à ideologia segundo a qual *“o sujeito criminoso é aquele que pode ser morto”* (MISSE: 2010, p. 21).

Com a territorialização dos mercados clandestinos se concentrando predominantemente em regiões da cidade e sua região metropolitana entendidas como favelas, se tornam estas as áreas de atuação preferenciais de grupos especiais, a exemplo das PATAMO e dos GAT, com seus modelos contundentes de abordagem dentro das jurisdições territoriais dos batalhões da PM. Nas últimas décadas do século XX, as organizações criminosas que operam o tráfico de drogas no Rio de Janeiro investiram vultosos recursos na compra de armamentos utilizados na defesa de seus territórios das investidas bélicas, tanto por parte da polícia quanto de grupos rivais (MISSE:

2002; 2010). Como consequência, esta configuração gerou uma gramática da violência, abrindo caminho para despotismos de toda espécie.

E como a polícia, em resposta a esta situação instalada e, em grande medida, naturalizada, atua nessas regiões conflagradas? Como engendrar as forças policiais de forma a permitir que exerçam, em territórios onde o Estado perdeu o monopólio do uso da força, seu papel constitucional de mediação dos conflitos? Sabemos que a PM pode aparecer no tecido urbano de diferentes modos. Nas áreas tidas como mais nobres da cidade, costuma respeitar os direitos das pessoas, se preparando, inclusive, para colocar, em postos de serviço definidos, policiais a pé ou motorizados que dominam idiomas estrangeiros com proficiência. Já nas zonas menos centrais e mais precarizadas em termos de equipamentos sociais, ocupam destacamentos encravados no interior e nas margens de uma malha urbana muito densamente povoada. Já nas situações de conflito conflagrado, nas quais qualquer vestígio de ordem pública aparentemente se foi, tiram dos quartéis os agentes do Batalhão de Operações Especiais (BOPE) ou do Batalhão Policial de Choque (CHOQUE). Sendo assim, por que nossa atenção, no presente artigo, se concentra principalmente no trabalho realizado no âmbito das PATAMO e dos GAT?

Patameiros e gateiros, como são conhecidos os policiais com os quais estabelecemos interlocução, pertencentes a tais grupos, jamais realizarão o patrulhamento na cidade a pé, conforme em parte se designa fazer nos bairros da zona sul carioca, por exemplo. Nem deles se espera que sejam políglotas. Também não ficam confinados em destacamentos de polícia nos confins e nas entranhas da cidade, a partir dos quais muitos acabam se rendendo aos atrativos financeiros de se associarem aos mercados locais, ainda que alguns destes sejam clandestinos (MISSE: 2002). Também não ficam aquartelados como o BOPE e o CHOQUE, à espera do chamado dos comandantes para agir. Pelo contrário, podem circular livremente pela jurisdição dos respectivos batalhões, não tendo, a princípio, que prestar contas

sobre sua rota para ninguém além de seus comandantes diretos. Mas tendo sim, que, institucionalmente, prestar conta dos resultados esperados: detenção de usuários, prisões de traficantes e apreensões de drogas. Os agentes lotados nos GAT e nas PATAMO contam com acréscimos regulares no salário, que são a recompensa pelos resultados apresentados e registrados na delegacia. Além disso, ser um policial integrante destes grupos confere prestígio, como veremos a seguir.

Segundo um de nossos interlocutores, não há como trabalhar em uma unidade do GAT sem estar disposto a matar. Mas não matam em qualquer lugar. Matam nas favelas e outras margens que ficam para além das delimitações da ambiência de uma cidadania plena, onde os direitos humanos e individuais estão em alguma medida garantidos (BORGES: 2019; MEDEIROS: 2023; NEMER: 2024). Ali, nas periferias e favelas, onde os cidadãos e as cidadãs, ainda que em diferentes graus conectados na rede mais abrangente da cidade, vivem naturalizando em seus locais de moradia a precariedade de direitos básicos, dos valores cívicos, das diversas formas de brutalidade perpetradas por policiais e criminosos, e a escassa oferta de aparelhos sociais, agentes representando o Estado poderão violar o que é da lei, o que é inerente aos chamados “Direitos Humanos”, em nome da lei que movimenta a chamada “guerra às drogas”.

Como pensar o estado de direito em um contexto no qual o exercício pleno da cidadania não se configura na prática como um direito de todos, mas como um privilégio de relativamente poucos? Como pensar uma polícia que se organiza para manter esta ordem? Desse modo, faz sentido aderir à perspectiva adotada pela antropóloga Flavia Medeiros, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), em artigo recentemente publicado na Revista Horizontes Antropológicos (MEDEIROS: 2023), de direcionar o olhar analítico para as margens do Estado, em conformidade também com a proposta deste dossiê, de pensar as margens da cidade.

(...) Ao olhar o Estado desde e a partir de suas margens, proponho desenvolver uma discussão sobre o estado de-

mocrático de direito brasileiro a fim de identificar como os dispositivos estatais que agem na construção dos mortos expressam valores punitivistas, proibicionistas e elitistas, mobilizam suas frestas e inconsistências no controle social da população negra, pobre e marginalizada. (MEDEIROS: 2023, p. 5)

Já o sociólogo Marcelo Campos, professor da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), em seu livro (resultado de sua tese de doutorado na USP) intitulado “*Pela metade: a Lei de Drogas do Brasil*”, trouxe, entre outras coisas, o acompanhamento dos debates no Congresso Nacional que resultaram na redação do texto da Lei de Drogas conforme foi aprovada e sancionada em 2006 (CAMPOS: 2019). Ordenamento legal que teve como principal inovação em relação à Lei de Drogas brasileira anterior (que era de 1976), a abolição da pena de prisão para as pessoas classificadas como “usuárias” acompanhada do recrudescimento da pena de prisão no caso de a pessoa ser enquadrada como “traficante”. Embora isso tenha sido comemorado na época por muita gente que viu aí avanços em termos de liberdades individuais, logo se pôde perceber que seus efeitos ficariam muito aquém das previsões libertárias idílicas realizáveis apenas por poucos e seletos grupos sociais (GRILLO; POLICARPO; VERISSIMO: 2011). Segundo Campos:

(...) Para os parlamentares, portanto, estava claro que, para moderar o poder estatal de punir [a grupos socialmente privilegiados], de um lado, era necessário aumentar a severidade e o rigor da pena de prisão [para grupos socialmente discriminados], de outro. Esta primeira reflexão, posta pelo material sobre o histórico legislativo, formulou o título desta tese: a ideia de uma política feita pela metade. (CAMPOS: 2019, p. 275)

Isso levou à intensificação da ocorrência de encarceramento no Brasil, tendo o crime de tráfico (Artigo 33 da Lei 11.343/2006) desempenhado aí um papel de destaque (BOITEUX: 2015; CAMPOS: 2019). Pessoas pretas e periféricas sofrem com mais dramaticidade tais efeitos. O controle repressivo de determinadas maneiras de dissidência à lei não mudou, permanecendo as polícias militares, nos

estados, como as principais encarregadas de manter os termos mais controversos da ordem proibicionista, atualizando assim as estruturas que colocam de pé o modelo hierárquico e autoritário de sociedade (DA MATTA: 1979; KANT DE LIMA: 2008), bem como a naturalização da brutalidade policial (MEDEIROS: 2023).

A descrição das ações aqui apresentadas é feita com base etnográfica e amplo uso das conversas diretas com policiais que integram grupos de ações especiais dentro da PM. Policiais que trabalham na PATAMO ou no GAT, e que por isso fazem jus a substantivos acréscimos nos vencimentos, na medida em que tiverem traficantes presos e drogas ilícitas apreendidas a apresentar em sede policial.

Viveiros dos “*gansos*”

O ganso é uma ave domesticada em várias culturas humanas, da família dos *Anatidae* (da qual pertencem também os patos e os cisnes) e cujo nome científico é *Anser signoydes domesticus*. Além dessa acepção literal do termo, *ganso*, no linguajar policial militar do Rio de Janeiro, é uma categoria nativa que, a princípio, designa de maneira jocosa o usuário de drogas postas na ilicitude, aparentemente fazendo alusão a trejeitos e andares estereotipados usualmente vinculados a estas pessoas (COSTA: 2018; 2022). Em alguns contextos, também se estende àqueles que trabalham nas redes clandestinas onde as drogas ilícitas são postas à venda, chamados também de “traficantes”. Em suma, os *gansos*, segundo o linguajar corrente na PM, são aqueles sujeitos suspeitos de envolvimento nos mercados das drogas postas na ilicitude e aos quais se espera que recaia sobre os mesmos o olhar inquisitorial da polícia (KANT DE LIMA: 2008).

Define sujeitos que não fazem questão de, ou não conseguem, disfarçar (embora seja prudente fazê-lo), determinados consumos e relações. A estética do *ganso*, por assim dizer, se materializa em vestuários, símbolos, padrões, e na frequência a lugares e eventos marcados na lógica policiareca (mas não exclusiva das polícias) como suspeitos. Além disso,

o racismo estruturante na sociedade brasileira (ALMEIDA: 2019), e carioca, bem como etnocentrismos que derivam da localização geográfica da moradia das pessoas, torna as consequências de tais preconceitos ainda mais difíceis e duras para uns do que para outros. Ou seja, assim como ocorrem na natureza e nas granjas, onde existem as subespécies, nas ruas cariocas há *gansos* e *gansos*.

No contexto fluminense, são conhecidas como bocas de fumo os locais nas franjas da cidade formal onde se dá, com regularidade, o comércio de drogas postas na ilicitude. Seus mercados são públicos e sua localização é amplamente conhecida e admitida (mesmo que supostamente a contragosto), inclusive pela **polícia**. Nas últimas décadas, com os efeitos do aumento exponencial da participação do tráfico internacional de armas nas dinâmicas criminais relativas ao varejo das drogas praticado nas bocas de fumo (MISSE: 2002; 2010), empreender incursões a estes territórios com o declarado fim de coibir as práticas criminosas que aí ocorrem, passou a ser, dada esta configuração, uma ação militarizada. A PM é uma instituição militar, mas não é o policial de guarda na esquina que deverá combater os “soldados” fortemente armados que realizam a contenção na boca de fumo.

Como vimos anteriormente, são diversas as maneiras de a polícia fazer o seu trabalho em geral, e para lidar com o tráfico de drogas em específico. Dentro dos batalhões de polícia, a modalidade de policiamento operacional que se destaca no que diz respeito à apreensão de drogas, armas e pessoas, para isso contando com “liberdade de ação” (categoria nativa) são as PATAMO e os GAT. Estes é que serão acionados para empreender as operações que deverão produzir, não exatamente o colapso final do tráfico de drogas, e sim os elementos para a construção da narrativa segundo a qual a PM está fazendo o seu trabalho corretamente, que são expressos nos registros (tomados por desavisados como “estatísticas”) de prisões e apreensões.

E aqueles que aí se destacam passam a fazer juz a recompensas, expressas tanto em ganhos materiais quanto em termos de prestígio. Se, do contrário, os grupamentos apresentam resultados tidos como insatisfatórios, são desfeitos e reformulados. Eventuais abusos e mortes que aconteçam no caminho do cumprimento das metas são então, com frequência, interpretados como “efeitos colaterais” da chamada “guerra às drogas”. Assim, conseguem fazer com que boa parte da sociedade os naturalize (MEDEIROS: 2023; NEMER: 2024). De acordo com a definição de um dos policiais ouvidos no decorrer de nossa pesquisa:

O PATAMO tem que prender. A gente vive disso. É isso que o comandante de companhia espera da gente. É isso que o coronel espera da gente. Se a gente não produzir, vira RP⁴ ou DPO⁵. E, para produzir a gente dá nosso jeito. O negócio é fazer estatística, manter a escala e bom convívio com o Comandante do batalhão. (Depoimento de um policial)

Integrar uma equipe da PATAMO significa possuir *status* na PM e configura também demonstração viva de prestígio junto aos superiores hierárquicos. Por outro lado, esta relativa proximidade (ainda que informal) com os ocupantes das instâncias de poder na corporação, em articulação com a ideia de que precisam cumprir as missões que lhes são dadas, não raro, os levam a empreender ações arbitrárias. O que resulta, por sua vez, no reforço dos discursos segundo os quais são incontroláveis. No nível dos discursos correntes, os policiais tentam justificar suas práticas com as supostas necessidades (ou imperativos) de prender e punir, como se, assim procedendo, estivessem atendendo aos anseios da sociedade. E utilizam esta suposta necessidade social para legitimar suas práticas.

Existe estímulo institucional para que esta modalidade de policiamento produza. Onde produzir, neste caso, está atrelado a registrar ocorrências. Mas, não qualquer ocorrência. Espera-se que um PATAMO ou GAT sejam os protagonistas nas ocorrên-

4 Rádio Patrulha

5 Destacamento de Policiamento Ostensivo

cias tidas como de vulto, e que justamente por isso destacam a unidade (batalhão, equipe) e elevam o prestígio do comandante. Neste sentido, ganham relativamente maior autonomia para agir dentro de sua jurisdição territorial, e assim produzirem, não exatamente melhores indicadores para a avaliação das políticas de segurança pública. Agem especialmente atentos àquelas ocorrências onde se prende arma de fogo ou grande quantidade de drogas com acusados que ficarão presos. Mesmo que para isso suas ações resultem em arbitrariedades, mortes, escolas e postos de saúde fechados e sofrimento no contexto dos respectivos territórios.

Para fazer parte do efetivo da PATAMO, muitos já trazem na bagagem o peso de suas relações familiares e pessoais. Um dos *patameiros* ouvidos por nós é filho de um policial civil que trabalha na delegacia da mesma área de atuação da PATAMO que integra. Essa ligação é interessante, pois os outros integrantes desta guarnição afirmam publicamente que conseguem “*acertar as coisas na DP*” em função do acionamento de laços familiares (DA MATTA: 1979), passando longe, em algumas ocasiões, da institucionalidade ou mesmo da legalidade. Seguindo a mesma lógica, outro componente de PATAMO é casado com a sobrinha de um promotor que atua na cidade, e afirma se valer de tal posição para realizar aquilo que define como o seu trabalho.

Segundo o discurso nativo dos batalhões, quem compõe a PATAMO são policiais que gostam de trabalhar. E, neste caso, o termo trabalhar ganha novos contornos e está atrelado não somente a se ocupar em algum trabalho, ou empenhar-se para executar uma tarefa. Trabalhar é uma categoria nativa que está atrelada às práticas (não raro ilegais, mas legítimas segundo os imperativos morais internos à corporação) que objetivam, a priori, prender pessoas, drogas ou armas, como se estivessem, por assim dizer, limpando as ruas. Contudo, para trabalhar é necessário que o policial tenha “*liberdade de ação*”, que representa uma permissão para práticas não oficiais e nem sempre passíveis de constar em relatórios oficiais.

O conceito de produção está aí relacionado aos atos de efetuar prisões e apreensões. E para que estas ocorram, é necessário que os agentes gozem de tal liberalização, para que apresentem os resultados que são esperados. Com isso, são alvo de menor controle quando comparados a outras modalidades de policiamento e empregos operacionais. Podem percorrer toda a área de atuação da companhia a qual pertencem, não se limitando, portanto, aos setores que a subdividem. Além disso, não é incomum que lancem mão de “*estratégias*” que não costumam ser acionadas por outros policiais, em outras configurações operacionais.

Para que as ocorrências sejam devidamente registradas e computadas, os policiais fazem uso de instrumentos e relações estabelecidas no campo de trabalho que propiciam informações decisivas acerca da identificação e da localização de pessoas e materiais que são os objetos destas prisões. Note-se aí que a meta é a prisão, não necessariamente a interrupção da atividade delituosa, nem tão pouco a preservação da chamada “*ordem pública*” – seja lá o que se entenda por isso – ou a incolumidade física e psicológica das pessoas no entorno das ações.

Um dos meios utilizados para tais fins é o contato com informantes constantes, o chamado “*X-9*”. Além disso, as inovações nunca cessam. Em conversas informais, interlocutores apontam para estratégias inovadoras aliadas ao emprego de novas tecnologias. É o caso, por exemplo, da instalação secreta e clandestina de aplicativo – sugestivamente denominado “*Espião*” –, por ocasião de abordagens nas ruas, em aparelhos celulares dos *gansos*. Vejamos como isso se configura:

O procedimento é muito fácil. Na abordagem a gente trava [se apropria temporariamente] o celular do *ganso* e instala o aplicativo que fica invisível para ele [o *ganso*] e visível no nosso aparelho celular. Então, quando a gente quer saber o que está acontecendo lá, a gente abre o aplicativo e é possível palmear [monitorar] o *ganso*. Dá para ouvir as conversas, ter acesso a conversas de *zap* e ver a localização deles. Então, a gente espera o momento mais oportuno e dá o bote [ou seja, realiza a abordagem ou operação]. Tem ocorrência que só é possível porque a gente tem o programinha. (Interlocutor

lotado em uma PATAMO)

Não se pode negar que a instalação do programa “Espião” permite que as guarnições logrem êxito em suas apreensões, cujo objetivo final é realizar as prisões e apreensões. Assim como também não se pode negar, por outro lado, que para alcançar seus objetivos, violam direitos por meio de escutas ilegais e não autorizadas pela Justiça. Vejamos o peso do que este interlocutor nos diz: o policial acha fácil confiscar o celular de uma pessoa o tempo necessário para instalar no mesmo um aplicativo, sem que seu dono perceba. A pesquisa de campo aponta para o fato de que os policiais acreditam que sua missão é como que um fim em si mesmo. Em suma, é necessário prender e apreender a qualquer custo. E essa lógica está conjugada com uma elasticidade dos limites de suas ações.

Diferentemente do que consta nas palavras de ordem daqueles que apoiam a retórica da “guerra às drogas” – segundo a qual é imperioso varrer da face da terra as drogas hoje postas na ilicitude – a ação policial efetivada pelos *patameiros* e *gateiros* jamais entregará isso. E não só porque seria difícil. Do ponto de vista das PATAMO e dos GAT, o fim do “tráfico de drogas” como o conhecemos seria contra-producente com seus interesses. Dito de outra maneira, sem a forma pública que configura o varejo clandestino das drogas postas na ilicitude no Rio de Janeiro, a chamada boca de fumo, ficam muito mais improváveis as metas de produtividade daqueles que trabalham nas PATAMO e nos GAT.

Se o objetivo do *trabalho* dos profissionais do campo da segurança pública em cumprimento da Lei de Drogas é prender e apreender, e a capacidade de registrar este tipo de ocorrências nas delegacias é a métrica da aferição do sucesso, a existência de zonas de ilicitudes conhecidas por onde circulam drogas, armas, mercadores, consumidores, e dinheiro, é não exatamente uma realidade a qual se combate, mas um *status quo* que deve ser preservado. Se faltar a boca de fumo, não há trabalho, praticamente, e aquele agente que enxerga nos volumes de prisões e

apreensões, de “botes” e “operações”, a razão de ser, a essência, de seu trabalho, talvez terá que se reinventar profissionalmente. Da mesma forma, de acordo com este modelo de prestação de contas do serviço, quando os níveis e produtividade estão baixos, pode-se buscar a meta lançando mão da “*liberdade de ação*”, posicionando-se em pontos estratégicos da cidade por onde irão certamente passar os *gansos* mais distraídos, que eventualmente serão abordados portando coisas que o incriminam.

Como há, na cidade do Rio de Janeiro e sua região metropolitana, enormes aglomerados de favelas no interior das quais conhecidíssimas bocas de fumo em pleno funcionamento estão espalhadas e tradicionalmente plantadas em territórios definidos e fixos, as franjas das favelas são como viveiros, bem como os espaços produzidos pela trajetória feita entre a favela e as estações de trem, do metrô, pontos de ônibus. É nas viradas das esquinas de locais como estes que os policiais vão posicionar suas viaturas, que neste caso, já vem equipadas com “caçapas”, como são conhecidos os espaços nas viaturas para o transporte de prisioneiros. E assim farão, lançando mão de tal recurso, sempre que seus níveis de prisões e apreensões registradas estiverem abaixo do esperado.

Sendo assim, analogamente ao que ocorre nos modelos rurais do sítio e da fazenda autossuficientes, que consome aquilo que produz, onde é necessário cuidar da reprodução da vida no âmbito dos viveiros, é indispensável, para o funcionamento do sistema policial das PATAMO e dos GAT, que haja um rico mercado nas *bocas de fumo* articulado com maior tolerância social a ações arbitrárias da polícia, que é o que se verifica em áreas da cidade definidas como favelas (BORGES: 2029; NEMER: 2024). Em última instância, a favela, na medida em que puder abrigar pontos de venda ilícita de drogas, pode se tornar um viveiro de *gansos*.

Esta modalidade de atuação nos territórios periféricos da cidade onde grupos definidos de policiais têm autorização para exercer com “*liberdade de ação*” aquilo que definem como seu trabalho, e

farão jus, em função disso, a recompensas financeiras, favorece o aparecimento da velha estratégia do viveiro. Afinal, é um tipo de trabalho diferente de sair pela cidade aleatoriamente à caça de criminosos, por mais que muitos pensem e se expressem nestes termos. Recorrer com sucesso ao viveiro requer a aplicação de um saber policial aprendido na rua, conhecimento adquirido na prática e com outras gerações de policiais (RODRIGUES: 2011). Mas para estar na posição de *patameiro* ou *gateiro*, e gozar de “*liberdade de ação*”, terá antes que ser indicado a compor uma unidade da PATAMO ou do GAT, ou seja, terá que alcançar a confiança de oficiais com o poder de escalar equipes nestes grupamentos especiais.

Disso, trataremos na próxima seção.

Viveiros dos “patos”

Patos são aves que, como vimos no início da seção anterior, pertencem à mesma família taxonômica dos gansos e dos cisnes. Seu nome científico é *Anas platyrhynchos domesticus*, e há vários milênios frequentam lagos e viveiros ao redor do mundo, sendo ainda sua carne valorizada em diversos sistemas culinários. Mas evidentemente que não é por suas qualidades culinárias que estamos falando aqui nessa ave.

O pato é o animal que representa, personifica, por assim dizer, o que é a PM, de acordo com uma fábula contada e reproduzida na Escola de Formação de Oficiais desta corporação, por isso conhecida de gerações que passaram pela Academia de Polícia Militar D. João VI. Quem publicizou esta “teoria nativa” da polícia foi alguém que por ali passou, primeiro como aluno, e posteriormente fazendo parte do comando. Hoje aposentado da PM, Robson Rodrigues apresenta detalhadamente esta narrativa em “*Entre a caserna e a rua: o dilema do pato – uma análise antropológica da instituição policial militar a partir da Academia de Polícia Militar D. João VI*” (RODRIGUES: 2011), publicação de sua dissertação de mestrado em antropologia defendida no programa de pós-graduação em antropologia da Universidade Federal Fluminense.

Rodrigues ouviu de um antigo oficial, que ouvira de outro, e assim sucessivamente, que cada corporação militar poderia ser representada por uma determinada espécie do reino animal. O Exército Brasileiro e seu colosso bélico com canhões e tanques, conferindo grande poder de destruição para abater inimigos por via terrestre, seria comparável ao guepardo, o mais eficiente e ágil felídeo caçador a abater presas em terras selvagens. A Força Aérea Brasileira, por sua vez, dominando soberanamente os céus para proteger a pátria de ameaças externas que venham pelos ares, não poderia ser melhor mimetizada por outro animal que não fosse a majestosa **águia** a voar pelos céus. Na mesma linha, a Marinha do Brasil, reunindo embarcações, submarinos, importação de tecnologia nuclear e alta potencialidade sob e por sobre as águas do país, por isso mesmo é comparada ao tubarão, “máquina” evolutiva de caçar e matar nos mares ao redor do mundo.

Já a Polícia Militar, força armada encarregada de patrulhar e preservar a ordem pública nos solos urbanos e rurais quando para isso institucionalmente acionada, com seu considerável poder bélico terrestre, mas além disso possuidora de aeronaves e embarcações que relativamente expandem suas ações para mares e ares, teria também uma espécie de totem a representá-la. Mas não um destacado caçador do reino animal. Muito pelo contrário. Seu representante é o pato, ave que não se destaca por voar muito longe, ocupa os espelhos d’água, mas não os domina, e no solo **não é nenhum corredor ou caçador de destaque. Seu** andar chega a ser desengonçado.

É evidente a ironia nessa maneira recorrente de se representar e ser representado. Há nela certo sarcasmo em relação ao que a PM faz a à maneira como ela é vista exatamente pelo que faz. Mas, talvez, esse complexo de pato possa mesmo ser analisado como uma metáfora que, ao ser trazida do mundo animal, explique aspectos idiossincráticos da própria instituição policial militar. (RODRIGUES: 2011, p. 31. Grifo do autor)

Sendo assim, uma vez que a própria narrativa nativa opera a correspondência entre instituição

e ave, os quartéis da PM podem ser vistos como viveiros onde os patos são domesticados. Por serem agentes da segurança pública incorporados a uma instituição militar, e cujos comportamentos e suas consequências devem ser orientados e cobrados a partir de um regulamento disciplinar militar, no qual uma das regras mais estruturantes é o respeito à hierarquia, pode ser preso no quartel (privado de liberdade por tempo indeterminado) por não fazer a barba ou faltar ao serviço, desde que seu superior hierárquico pense que assim deve ser feito.

Contudo, segundo a sagacidade de caserna ensinada a todos os recrutas e cadetes que ingressam nas fileiras desta corporação militar, barba feita e pontualidade, bem como outros enquadramentos de conduta, por si só, também não garantem uma vida profissional mais tranquila (VERISSIMO: 2009; RODRIGUES: 2011; COSTA: 2022). É preciso aderir à ética policial e ser reconhecido como destaque positivo por seus superiores, saindo assim do mundo dos indivíduos (aos quais se aplica o regulamento) e ingressando no reino das pessoas, sob o qual o regulamento pode se aplicar ou não, dependendo de uma série de circunstâncias (DA MATTA: 1979). Isso contribui para permitir, entre outros fatores, que ordens oficiosas sejam dadas e executadas, e quando mal executadas, ou demasiadamente explicitadas, a culpabilização recaia com todo o seu peso sobre os subordinados.

(...) poucas coisas devem ser tão desagradáveis para um *homem da lei* do que ouvir de seu superior que ele “*está errado*”. Em primeiro lugar, porque isso implica que o primeiro está, como se diz, “*nas mãos*” do segundo. Ou seja, terá que contar com a boa vontade de seu “*chefe*” para não ser punido, o que, quando acontece, o deixa como devedor de um favor que um dia terá que retribuir, numa incômoda rede de reciprocidade que às vezes o leva a ter que fazer coisas que em condições normais não faria em hipótese alguma. (VERISSIMO: 2009, p. 195. Grifos do autor)

Socializados profissionalmente em quartéis e nas ruas, não raro, atuando nas margens da cidade, e tendo optado voluntariamente ingressar como trabalhadores e trabalhadoras em uma corporação regi-

da por um regulamento disciplinar a partir do qual prevalecem os argumentos de autoridade em detrimento da autoridade dos argumentos (KANT DE LIMA: 2008; SILVA: 2017; BARCELLOS: 2021) estes homens e mulheres investidos da autoridade policial tenderão a naturalizar diferentes tipos de violações (a começar pelas que os fazem vítimas) e, eventualmente, introduzi-las em suas práticas. Tendo seus direitos laborais e humanos em alguma medida negligenciados, vendo recair sobre si próprios a sujeição do militarismo (que atinge principalmente os agentes de baixas patentes), dificilmente terão a capacidade de estranhar ou problematizar as violações dos direitos das pessoas às quais se acostumaram a identificar como não sujeitos de direitos – ou seja, os “*gansos*”, os “*tralhas*”, os “*bandidos*”, os “*pé-inchados*” – assim, naturalizadamente.

Na sujeição criminal encontramos esses mesmos processos [de estigmatização], mas potencializados por um ambiente de profunda desigualdade social, forte privação relativa de recursos de resistência (ou ocultação social) à estigmatização e pela dominação (mais que apenas pelo predomínio) da identidade degradada sobre todos os demais papéis sociais do indivíduo. O rótulo “*bandido*” é de tal modo reificado no indivíduo que restam poucos espaços para negociar, manipular ou abandonar a identidade pública estigmatizada. (MISSE: 2010, p. 23)

Não há espaço para contestação de tal estado de coisas, e não por uma suposta falta de humanismo por parte de tais agentes. Ocorre que, para não ser apenas mais um pato no viveiro, atuando em postos de serviço tidos como precarizados, muitos policiais acreditam que vale a pena investir na promoção de um prestígio cujo principal atributo é justamente se mostrar pronto para o trabalho, tido como sujo para alguns, necessário para outros, que na prática só podem fazer aqueles que tem “*liberdade de ação*”. Esta permissão para agir por entre as franjas da legalidade, e eventualmente fora dela, leva a ação policial assim configurada a não apenas pairar com relativa tranquilidade por sobre o controle militarizado dos viveiros dos patos, como também cria as condições para o exercício do controle de determinados terri-

tórios da cidade como se fossem viveiros de *gansos*.

Com efeito, o fazer da PM parece exigir do corpo de seus integrantes diferentes técnicas em razão dessas práticas distintas. Assim, creio que com elas também possamos mapear os diferentes domínios simbólicos deste universo institucional. (RODRIGUES: 2011, p. 56)

Também ouvimos policiais que não eram *patameiros* ou *gateiros*, e gostaríamos de destacar um depoimento, que é muito elucidativo do quanto esta distinção de *status* entre os próprios agentes da PM, independente de patentes ou antiguidades, atravessa outras corporações. De modo que trabalhar com a Polícia Militar exige ter sensibilidade acerca de suas particularidades e fragmentações. Os agentes da Polícia Civil, por exemplo, que por dever de ofício, trabalhando nas delegacias para as quais são encaminhados os sujeitos aparentemente apanhados em delito pelos PMs, sabem a forma certa de lidar com estes, avolumando assim, ainda mais, o peso de tais representações dentro da própria corporação.

“(...) quando eu estava na delegacia apresentando uma ocorrência, tipo, acidente de trânsito com vítima, e o PATAMO chegava com uma ocorrência de droga, eu me sentia um merda. Ficava olhando para a ocorrência que estava apresentando e me sentia sem moral nenhuma, totalmente desprestigiado”. (Depoimento de um interlocutor)

Isso, como se do ponto de vista da segurança pública, a questão do acidente de trânsito com vítima não fosse algo com alto grau de relevância. O policial se vê e age, também, como parte de um sistema social e implícito, distribuidor de privilégios e humilhações. Então, cataloga e escalona, da mesma forma como se sente catalogado e escalonado, de forma que uns são percebidos como tendo mais honra que os outros (OLIVEIRA: 2002) ou considerados como mais matáveis que os outros (MEDEIROS: 2023) dentro do ambiente das práticas policiais.

Considerações Finais

Ao longo deste trabalho, argumentamos em torno da manutenção, observada por meio do tra-

balho etnográfico, de antigas **práticas de controle policial** exercidas por agentes investidos desta autoridade, mas que não raro passam ao largo dos limites do investimento constitucional do poder da polícia, ou mesmo da razoabilidade. Vimos que em alguma medida a missão constitucional da PM de cumprir com sua parte para dar efeito à Lei de Drogas brasileira é também a moldura contemporânea a partir da qual se pode atualizar antigas práticas que poderão resultar na violação seletiva de direitos e na produção social dos viveiros de ilicitudes.

Na forma como é efetivada, a “guerra às drogas” não é uma operação passageira, e sim um plano de ação articulado que conta – por contraditório que pareça – com a permanência daquilo que se declara querer abolir. Conta também com a adesão da entrada de jovens nas fileiras da polícia dispostos a violar direitos e, em última instância, matar. Alguns inclusive, que tentaram sem sucesso ingressar no mercado de trabalho em carreiras diferentes e envolvendo menos riscos (sejam físicos ou psicológicos). Uma vez que se dê a pessoas assim motivadas a “*liberdade de ação*”, a Lei de Drogas é a justificativa para a atualização de antigas formas de sociabilidade e discriminação altamente letais e que não sumiram automaticamente com o fim do período colonial, tão pouco com a abolição dos institutos da escravidão e da monarquia na história brasileira.

Ou seja, para o jovem ou a jovem cuja posição social herdada de sua família os condiciona a viver em áreas da cidade transformadas em viveiros de *gansos*, isso significa não poder viver as liberdades experimentadas por seus contemporâneos e conterrâneos nascidos e criados fora destes contextos. Uma clara expressão de desigualdade e inequidade, produzida pelas práticas policiais em articulação com a Lei de Drogas. Ser jovem periférico, de periferia convertida em viveiro, é pensar o tempo todo que, mesmo que se conheça os tiranos locais identificados como “traficantes”, mesmo que estes tenham sido seus amigos na infância, existe ainda aquele policial alucinado que pode estar após o próximo cruzamento, à espreita (cheio de “*liberdade de ação*”). E que

por isso a sabedoria (e a sagacidade) informam que é **fundamental** ficar muito atento para não ser humilhado, preso, morto, transformado em “estatística”. Isso o leva, em pleno século XXI, a ter que ser quase tão subserviente quanto um cativo capturado em fuga no período colonial. Este é o ponto.

O advogado, ativista e pesquisador Ricardo Nemer, em sua dissertação de mestrado defendida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, onde empreende uma etnografia acerca dos consumos, sociabilidades e mercados de maconha em algumas favelas do Rio de Janeiro (NEMER: 2024), tocou também nisso que estamos chamando de sabedoria ou sagacidade, que os cidadãos e cidadãs terão que apresentar enquanto viverem em territórios tornados viveiros de *gansos*, para lidar com os saberes, os poderes e os interesses dos grupos de policiais.

Os rapazes da Favela do Vasquinho, o Nanaco e Bodinho, me disseram que os policiais costumavam espancar pessoas que eles sabiam serem maconheiras “locais”. Como os bandidos não ficavam dando bobeira, permanecendo “entocados”, os policiais espancavam maconheiros para delatarem o “pessoal da boca”, e que era um costume e uma obrigação “moral” perante os bandidos aguentarem a surra e não caguetar, “fazer o papel de morador sujeito homem”, o que garantiria um “respeito” pelos bandidos locais, aqueles que apanhavam e não denunciavam ninguém. Bodinho lembrou que quem não “X9Viasse” (delatasse), alguns policiais, como forma de esculacho adicional, mandavam as pessoas tirarem a roupa e pularem dentro do Rio. (NEMER: 2024, p. 98)

Podemos imaginar o alto custo de sustentar o *status* de “sujeito homem”, ou mulher independente, ou mesmo de criança que só visa brincar, vivenciados por portadores de corpos não brancos e habitantes de periferias da cidade e sua região metropolitana. Sendo assim, a “guerra às drogas” é um sucesso, não porque cumpre seu objetivo manifesto, de abolir os mercados e

consumos proibidos (uma vez que está longe de cumprir tais “metas”), mas sim porque enseja os ritos sociais cotidianamente ensinados nas ruas da cidade, onde se aprende valores nada republicanos ou igualitários, e muito antigos, como “cada macaco no seu galho”, “manda quem pode, obedece quem tem juízo”, e que os “direitos humanos são para humanos direitos” (como atestam estes grosseiros ditos populares). Por outro lado, aprendemos com este trabalho que a forma como a PM é acionada dentro do quadro das ditas políticas públicas de segurança, a coloca como parte daquele que é apontado como o mais relevante conflito da atualidade, resumido na equação polícia x tráfico. Sendo parte do conflito, como estaria apta a administrá-lo, dentro de uma perspectiva do estado democrático de direito?

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio. Racismo Estrutural. São Paulo: Pólen, 2019.
- BARCELOS, Carlos Eduardo C.. O Processo administrativo disciplinar policial militar no Estado do Rio de Janeiro e suas desigualdades. Revista Campo Minado: Estudos acadêmicos em Segurança Pública. v. 1, n.1, 2021.
- BEAUCHESNE, Line. Legalizar as drogas: para melhor prevenir os abusos. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2015.
- BOITEUX, Luciana. Opinião Pública, política de drogas e repressão penal: uma visão crítica. In: BOKANY, Vilma. Drogas no Brasil: entre a saúde e a justiça, proximidades e opiniões. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo: 2015.
- BORGES, Gabriel. “Quantos ainda vão morrer, eu não sei”: o regime do arbítrio, curtição, morte e a vida em um lugar chamado de favela (Tese de Doutorado). Niterói: Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, 2019.
- BRETAS, Marcos Luiz. Ordem na Cidade (o exercício da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907-1930) – Rio de Janeiro: Rocco, 1997.
- CAMPOS, Marcelo. Pela metade: a Lei de Drogas no Brasil. São Paulo: Annablume, 2019.
- CARNEIRO, Henrique. Drogas: a história do proibicionismo. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

- COSTA, Perla. Quando a gansóloga sou eu. Uma etnografia sobre as práticas dos policiais militares no Rio de Janeiro. (Dissertação de Mestrado). Niterói: Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, 2018.
- _____. “Os nossos acertos são escritos na areia e os nossos erros são gravados em bronze” (Tese de Doutorado). Niterói: Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, 2022.
- DA MATTA, Roberto. Carnavais, Malandros e Heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.
- GEERTZ, Clifford. . O Saber Local. Petrópolis: Vozes, 2003.
- GRILLO, Carolina; POLICARPO, Frederico; VERÍSSIMO, Marcos. A Dura e o Desenrola: efeitos práticos da Nova Lei de Drogas no Rio de Janeiro. *In: Revista de Sociologia e Política – dossiê Crime, Segurança e Instituições Estatais: problemas e perspectivas*. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2011.
- KANT DE LIMA, Roberto. Ensaio de Antropologia e Direito. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2008.
- LABATE, Beatriz C.; RODRIGUES, Thiago (orgs.). Políticas de Drogas no Brasil: conflitos e alternativas. São Paulo: Mercado das Letras, 2018.
- MEDEIROS, Flavia . Matabilidade como forma de governo: violências, desigualdades e Estado numa perspectiva comparativa entre Florianópolis e Rio de Janeiro. Porto Alegre: Revista Horizontes Antropológicos, Ano 29, Número 65, janeiro/abril 2023.
- MISSE, Michel. O Rio como um Bazar, a conversão da ilegalidade em mercadoria política. Rio de Janeiro: Revista Insight Inteligência, v.3, n. 5, 2002
- _____. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. *Lua Nova*, São Paulo, 79: 15-38, 2010.
- NEMER, Ricardo. “No baile nós é mídia. No baile os menor marola. Aperta o balão. Acende, puxa, prende e solta”: Uma etnografia sobre Uma etnografia sobre o “Balão” e “Crias de Favela”.2024. (Dissertação de Mestrado) Niterói: Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito, 2024.
- OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. Direito legal e insulto moral: dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política, 2002.
- RIO, João do. A Alma Encantadora das Ruas. São Paulo: Martin Claret, 2013.
- RODRIGUES, Robson. Entre a caserna e a rua: o dilema do “pato”. Uma análise antropológica da instituição policial militar a partir da Academia de Polícia Militar. Niterói RJ: Editora da UFF, 2011.
- RODRIGUES, Thiago; LABATE, Beatriz C.. Proibição e Guerra às Drogas nas Américas: um enfoque analítico. *In: LABATE, Beatriz C.; RODRIGUES, Thiago (orgs.)*. Políticas de Drogas no Brasil: conflitos e alternativas. São Paulo: Mercado das Letras, 2018.
- SILVA, Carlos Alexandre Camargo da. Qualidade de vida do policial militar, baseada na teoria das necessidades de Maslow com foco no sono, segurança do corpo e da moralidade [Monografia]. Niterói: Pós-Graduação *Latu Sensu* em Políticas Públicas de Justiça Criminal e Segurança Pública, 2017.
- VERÍSSIMO, Marcos. O Medo de Errar e o *ethos* da Polícia Militar no Rio de Janeiro. *In: PIRES, Lenin; EILBAUM, Lucía*. Políticas Públicas de Segurança e Práticas Policiais no Brasil. Niterói: EDUFF, 2009.